

## Pregão de número 90008/2005 UASG 925129

1 mensagem

**Wagner | 3FR** <wagner@3fr.com.br>

24 de fevereiro de 2025 às 11:03

Para: esclarecimentos@mpma.mp.br

Cc: Regimar | 3FR <regimar@3fr.com.br>, Comercial | 3FR <comercial@3fr.com.br>

Sr(a) Pregoeiro, bom dia.

Peço gentilmente um esclarecimento em relação ao Pregão de número 90008/2005 UASG 925129, pois na descrição detalhada no site comprasnet se lê:

- “Rádio Transceptor Tipo: Comunicador Digital Portatil, Potência Transmissão: 1W, Frequência Operação: 900MHZ, Operação: Controle De Bandas (902-907 Mhz), Acessórios: Bateria Lítion-Ion, Carregador Bateria 110 V, Pre-, Características Adicionais: Visor Luminoso Capacidade Mínima De 12 Horas, Fonte Alimentação: Bateria Recarregável”; bem como o documento “Relação de INTENS” com o mesmo descriptivo, referem-se ao rádio DTR720 da Motorola.

Contudo os documentos “Termo de Referência 16/2024” e “Estudo Técnico Preliminar – Rádios” um dos modelo de referência é o R7 (VHF, GPS, Wi-Fi + bateria sobressalente e fone de ouvido) da Motorola .

Qual a referência devemos usar (do DTR720 ou do R7)?

Os valores e funções são bem diferentes, por isso peço o apoio de V.S.<sup>a</sup> para propor o modelo que realmente será necessário.

No aguardo do retorno quando possível e estamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,



**WAGNER MIRANDA**

**GERENTE COMERCIAL**

⌚(27) 2464-2303

⌚ (21) 3173-4006

⌚ (21) 96418-6262

✉️ [wagner@3fr.com.br](mailto:wagner@3fr.com.br)

✉️ [www.3fr.com.br](http://www.3fr.com.br)



Rua Dr Jairo de Matos Pereira, 600 s/n 706 – Praia da Costa – Vila Velha – ES – CEP: 29101-310



## PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3 mensagens

**brunasantos@birdsolucoes.com.br** <brunasantos@birdsolucoes.com.br>  
 Para: esclarecimentos@mpma.mp.br

24 de fevereiro de 2025 às 16:40

Olá!

Boa tarde, tudo bem ?

Prezados,

Venho por meio deste, solicitar **Pedido de Esclarecimento a respeito do Pregão Eletrônico nº 90008/2025, da cidade de São Luíz/MA.**

Com data para dia 07 de março de 2025, no site Compras Gov.

Cujo objeto solicitado é: **Aquisição de Rádios Comunicadores.**

1º O Rádio Comunicador, possui Display ?

2º O rádio Comunicador, possui Bluetooth ?

3º O Rádio Comunicador, possui qual frequência, VHF ou UHF ?

Fico aguardando um possível retorno!

Obrigada!

**Atenciosamente,**



**Esclarecimentos CPL** <esclarecimentos@mpma.mp.br>  
 Para: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência <caeia@mpma.mp.br>

25 de fevereiro de 2025 às 09:21

À CAEI - Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e de Inteligência,

Bom dia!

Encaminho pedido de esclarecimento, referente ao PE nº 90008/2025, para ser respondido e devolvido com a maior brevidade possível, considerando que a data da sessão do referido pregão está agendada para o dia 07/03/2025.

Att.

Rodolfo Alves Santos  
Agente de Contratação  
(Pregoeiro - CPL)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência <caei@mpma.mp.br>**

26 de fevereiro de 2025 às 14:35

Para: Esclarecimentos CPL <esclarecimentos@mpma.mp.br>

**1º O Rádio Comunicador, possui Display ?**

Resposta: Possui display de 2.4" (320px x 240px). QVGA display, with up to 10 lines of text.

**2º O rádio Comunicador, possui Bluetooth ?**

Resposta: Possui Bluetooth na versão 5.2 e range Class 2, 33 ft (10 m).

**3º O Rádio Comunicador, possui qual frequência, VHF ou UHF ?**

Resposta: O Rádio pode trabalhar nas frequências VHF e UHF.

Caso haja necessidade de ajustes ou esclarecimentos adicionais, permanecemos à disposição.

Att,

Francisco Orino  
Fiscal Técnico

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Esclarecimentos CPL <esclarecimentos@mpma.mp.br>

## Esclarecimentos Pregão 90008/2025

3 mensagens

**DNA TECH** <licitasafe@gmail.com>  
Para: esclarecimentos@mpma.mp.br

25 de fevereiro de 2025 às 14:49

À Procuradoria Geral de Justiça,

Referente ao Pregão Eletrônico nº 90008/2025, solicitamos esclarecimentos sobre os seguintes pontos:

Prazo de Entrega:

O edital estabelece um prazo de entrega de 45 dias, porém o produto ofertado é importado e o tempo médio de importação é de 90 dias. Diante disso, questionamos se há possibilidade de prorrogação do prazo de entrega para adequação à realidade do processo de importação.

Envio de Amostras:

O prazo estipulado para envio da amostra do rádio é de 10 dias, contudo, considerando que o tempo médio de importação do equipamento é de 90 dias, esse prazo torna-se inviável.

Está correto nosso entendimento de que, caso seja ofertado o rádio Motorola R7 (produto de referência no edital), a exigência de amostra será dispensada, uma vez que o produto atende integralmente às especificações previstas?

Capacitação Técnica:

O edital solicita a apresentação de comprovação da capacitação técnica da equipe, incluindo certificados de treinamento emitidos pela Motorola ou instituição equivalente, evidenciando a capacidade de realizar a instalação, configuração e manutenção dos equipamentos ofertados.

No entanto, não fica claro se a prestação desse serviço será obrigatória ou se trata-se apenas de uma exigência para eventual necessidade futura. Poderiam esclarecer essa questão?

Além disso, não há especificação sobre a quantidade de usuários que deverão ser treinados. Poderiam informar se há um número definido de participantes para esse treinamento?

Aguardamos os devidos esclarecimentos para que possamos formular nossa proposta de maneira alinhada às exigências do edital.

Atenciosamente,

Matheus Xavier  
DNA TECH COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ: 43.270.088/0001-74  
(51)9.9101-3283

**Esclarecimentos CPL** <esclarecimentos@mpma.mp.br>  
Para: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência <cae@mpma.mp.br>

26 de fevereiro de 2025 às 10:37

À CAEI - Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e de Inteligência,

Bom dia!

Encaminho pedido de esclarecimento, referente ao PE nº 90008/2025, para ser respondido e devolvido com a maior brevidade possível, considerando que a data da sessão do referido pregão está agendada para o dia 07/03/2025.

Att.  
Rodolfo Alves Santos  
Agente de Contratação

(Pregoeiro - CPL)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência <caei@mpma.mp.br>**  
Para: Esclarecimentos CPL <esclarecimentos@mpma.mp.br>

26 de fevereiro de 2025 às 14:37

**Prazo de Entrega:**

O edital estabelece um prazo de entrega de 45 dias, porém o produto ofertado é importado e o tempo médio de importação é de 90 dias. Diante disso, questionamos se há possibilidade de prorrogação do prazo de entrega para adequação à realidade do processo de importação.

Resposta: Em atenção ao questionamento sobre o prazo para entrega do objeto, informamos que a Cláusula Décima Quinta - Dos Casos Omissos (Anexo III – MINUTA DO CONTRATO) está em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis, ou seja, quanto à possibilidade de prorrogação do prazo de entrega, esta poderá ser realizada com fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133/2023. Assim, o prazo em questão poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pelo vencedor do certame e aceito pela Administração, nas hipóteses previstas no artigo mencionado, especialmente em casos de força maior, fato superveniente ou alteração do contrato que justifique a extensão do prazo.

**Envio de Amostras:**

O prazo estipulado para envio da amostra do rádio é de 10 dias, contudo, considerando que o tempo médio de importação do equipamento é de 90 dias, esse prazo torna-se inviável. Está correto nosso entendimento de que, caso seja ofertado o rádio Motorola R7 (produto de referência no edital), a exigência de amostra será dispensada, uma vez que o produto atende integralmente às especificações previstas?

Resposta: Caso seja fornecido o rádio comunicador Motorola R7 não caberá envio de amostras, visto que atende na totalidade o especificado no ETP. No entanto, caso seja fornecido outro rádio comunicador, este sim deverá ser enviado para teste, in loco, do seu funcionamento levado em consideração o datasheet do fabricante.

Capacitação Técnica: O edital solicita a apresentação de comprovação da capacitação técnica da equipe, incluindo certificados de treinamento emitidos pela Motorola ou instituição equivalente, evidenciando a capacidade de realizar a instalação, configuração e manutenção dos equipamentos ofertados. No entanto, não fica claro se a prestação desse serviço será obrigatória ou se trata-se apenas de uma exigência para eventual necessidade futura. Poderiam esclarecer essa questão?

Resposta: A qualificação técnica da empresa é uma garantia para que a implantação dos rádios, manutenção e assistência técnica a serem fornecidos pela vencedora do certame atendam o objeto contratado, conforme a CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Além disso, não há especificação sobre a quantidade de usuários que deverão ser treinados. Poderiam informar se há um número definido de participantes para esse treinamento?

Resposta: Repasse técnico para 5 (cinco) servidores, que promoverão o conhecimento aos demais usuários.

Att  
Francisco Orino  
Fiscal Técnico

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Esclarecimentos CPL &lt;esclarecimentos@mpma.mp.br&gt;

## ESCLARECIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO 90008/2025

3 mensagens

**Raycom | Donato Filho** <donatofilho@raycom.com.br>  
 Para: esclarecimentos@mpma.mp.br

27 de fevereiro de 2025 às 16:43

--Prezados, boa tarde!

Solicitamos esclarecimentos para os Itens abaixo:

8.6.3 Apresentar comprovação de capacitação técnica da equipe, incluindo certificados de treinamento emitidos pela Motorola ou instituição equivalente, evidenciando a capacidade de realizar a instalação, configuração e manutenção dos equipamentos ofertados (Artigo 67, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/21).

A Motorola só emite certificado de revenda, não emitindo certificado de capacidade para realizar instalação. Solicitamos a retirada do item.

### 4. Requisitos da contratação – TERMO DE REFERÊNCIA

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:  
 Certificações Ambientais e de Qualidade: Devem possuir certificações como ISO 14001 e ISO 9001.

Faz-se necessários as certificações acima para o objeto desta licitação??

At.te



**DONATO FILHO**

GERENTE COMERCIAL

98 3022-0787 • 98570-6983

donatofilho@raycom.com.br

www.raycom.com.br

**Esclarecimentos CPL** <esclarecimentos@mpma.mp.br>

28 de fevereiro de 2025 às 09:25

Para: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência <cae@mpma.mp.br>

À CAEI - Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e de Inteligência,

Bom dia!

Encaminho pedido de esclarecimento, referente ao PE nº 90008/2025, para ser respondido e devolvido com a maior brevidade possível, considerando que a data da sessão do referido pregão está agendada para o dia 07/03/2025.

Att.

Rodolfo Alves Santos  
 Agente de Contratação  
 (Pregoeiro - CPL)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência** <cae@mpma.mp.br>

28 de fevereiro de 2025 às 10:04

Para: Esclarecimentos CPL <esclarecimentos@mpma.mp.br>

**Prezado Sr. Pregoeiro,**

Em atenção ao seu questionamento sobre as exigências do edital, informamos o seguinte:

## 1. Qualificação Técnica – Certificação para Instalação, Configuração e Manutenção

A exigência de comprovação de qualificação técnica da equipe **não se limita exclusivamente a certificados emitidos pela Motorola**, mas a capacidade técnica poderá ser demonstrada por **outros documentos idôneos**, como:

- **Certificados de treinamento emitidos por instituições equivalentes e reconhecidas no setor;**
- **Atestados de capacidade técnica** emitidos por clientes anteriores, comprovando experiência na instalação, configuração e manutenção dos equipamentos ofertados;
- **Outros documentos que evidenciem a qualificação da equipe técnica** para a execução do serviço.

Dessa forma, **não há restrição indevida à concorrência**, pois a exigência não está vinculada apenas à certificação da Motorola, mas permite que outros meios de comprovação sejam aceitos, desde que compatíveis com o objeto contratado.

## 2. Certificações ISO 9001 e ISO 14001 – Fundamentação Legal e Necessidade no Edital

A inclusão de exigências como **ISO 9001 e ISO 14001** no edital **segue a legislação vigente e boas práticas de contratação pública**, garantindo que as empresas fornecedoras adotem padrões reconhecidos de **gestão da qualidade e gestão ambiental**.

Embora a Motorola Solutions já possua **essas certificações para seus produtos e processos produtivos**, a exigência no edital é **um requisito legal e normativo**, garantindo a transparência e a segurança da contratação.

Vale ressaltar que a presença dessas exigências no edital:

- **Não restringe a concorrência de forma indevida**, pois trata-se de certificações amplamente reconhecidas no mercado;
- **Cumpre a legislação e diretrizes de sustentabilidade e qualidade**, alinhadas às normas aplicáveis às compras públicas;
- **Não compromete a idoneidade do certame**, pois assegura que tanto o produto quanto os fornecedores mantenham um padrão mínimo de qualidade e conformidade ambiental.

Diante do exposto, reiteramos que o edital foi elaborado conforme os princípios da **legalidade, isonomia e competitividade**, permitindo ampla participação dos fornecedores que atendam aos critérios técnicos exigidos. As certificações e demais requisitos **não representam barreiras ilegais**, mas garantias de que o objeto contratado será executado conforme os padrões exigidos pela Administração Pública.

Dessa forma, **o certame mantém sua idoneidade e legalidade**, sem restrição indevida de concorrência.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

**Antonio Sobrinho**



Seção de Apoio Administrativo (CAEI / PGJ-MA)

Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão | São Luís - MA | [mpma.mp.br](http://mpma.mp.br)  
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Bairro Calhau, CEP 65.076-820, São Luís - MA  
Contato: (98) 3219-1600

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Esclarecimentos CPL &lt;esclarecimentos@mpma.mp.br&gt;

## PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PE 90008/2025

1 mensagem

**licitacao2@acn.com.br** <licitacao2@acn.com.br>  
Para: esclarecimentos@mpma.mp.br

28 de fevereiro de 2025 às 16:07

Boa tarde Prezados,

Venho por meio deste, solicitar esclarecimento referente a Pregão Eletrônico 90008/2025, cujo o objeto trata-se de Aquisição de aparelhos rádios comunicadores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**PERGUNTA 1 – Referente ao treinamento, poderá ser realizada de forma remota?**

Aguardo retorno.

**Atenciosamente**

**Renata Angelina**

**Analista de Licitações**

**ACN Comércio de Produtos de Trânsito Ltda**

Fixo: (48) 3240-0336

Móvel/whats: (48) 98494-4319



Esclarecimentos CPL <esclarecimentos@mpma.mp.br>

## ESCLARECIMENTO - PE 90008/2025

3 mensagens

licitacao@acn.com.br <licitacao@acn.com.br>

3 de março de 2025 às 12:47

Para: esclarecimentos@mpma.mp.br

Cc: licitacao2@acn.com.br

Bom dia,

Venho por meio deste solicitar esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico 90008/2025.

**PERGUNTA:** No item 5.3 é mencionado que a garantia será de 60 (sessenta) meses, esse prazo de garantia é aplicável somente para o rádio comunicador ou é aplicável para os acessórios?

5.3. O prazo de garantia contratual dos bens será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, para danos de fábrica ou causados, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Aguardamos retorno.

**Atenciosamente,**

**Thallita Loredane Broca**

**Coordenadora de Licitações**

**ACN Comércio de Produtos de Trânsito Ltda**

Fixo: (48) 3240-0336

Móvel/whats: (48) 98426-6821

**Esclarecimentos CPL** <esclarecimentos@mpma.mp.br>

6 de março de 2025 às 09:15

Para: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência <cae@mpma.mp.br>

À CAEI - Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e de Inteligência,

Bom dia!

Encaminho pedido de esclarecimento, referente ao PE nº 90008/2025, para ser respondido e devolvido com a maior brevidade possível, considerando que a data da sessão do referido pregão está agendada para o dia 07/03/2025.

Att.

Rodolfo Alves Santos  
Agente de Contratação

(Pregoeiro - CPL)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência** <caei@mpma.mp.br>  
Para: Esclarecimentos CPL <esclarecimentos@mpma.mp.br>

6 de março de 2025 às 10:21

Prezada Senhor Rodolfo Santos,

Agradecemos seu contato e esclarecemos que, conforme especificado no **item 5.3 da Minuta de Contrato (Anexo III)** e no **Termo de Referência (Anexo I)** do edital, o prazo de garantia de 60 meses aplica-se integralmente aos rádios comunicadores e a todos os acessórios que compõem o objeto da licitação, quais sejam: baterias, fones de ouvido e licenças para frequências/canais operacionais.

A garantia abrange danos de fabricação ou causados durante o período de vigência, conforme descrito no contrato. A cobertura inclui a substituição de peças defeituosas e a manutenção corretiva dos equipamentos e seus componentes, sem custos adicionais para a Administração.

**Base Legal/Documental:**

**Anexo III (Minuta do Contrato)** , Cláusula Terceira (item 3.3):

*"O prazo de garantia contratual dos bens será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, para danos de fábrica ou causados [...]"*

**Anexo I (Termo de Referência)** : Especificação do objeto inclui acessórios (baterias, fones, licenças).

**Cláusula 3.8 do Contrato** : Garantia de peças originais e substituição de componentes defeituosos.

*Nota: Recomenda-se atenção à obrigatoriedade de comprovação de rede de assistência técnica autorizada pela Motorola (item 8.6.4 do Edital).*

Atenciosamente,

Antonio Sobrinho



**Seção de Apoio Administrativo (CAEI / PGJ-MA)**

Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão | São Luís - MA | [mpma.mp.br](http://mpma.mp.br)  
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Bairro Calhau, CEP 65.076-820, São Luís - MA  
Contato: (98) 3219-1600

[Texto das mensagens anteriores oculto]

## CONSIDERAÇÕES - PE 900082025 PGJ MA

3 mensagens

**GUILHERME DE ATAIDES RIBEIRO** <guilherme@alpslabor.com.br>  
 Para: esclarecimentos@mpma.mp.br

7 de março de 2025 às 12:17

Ilmo. Sr, Pregoeiro,  
**Pregão Eletrônico N° 90008/2025 | PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – MA**

A **ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **C.N.P.J. sob o nº 41.950.966/0001-77**, com sede no **SAAN, QD 03, Lote 560/580, Loja 02 – Zona Industrial – Brasília-DF / CEP: 70.632-310**, Em condição de **Revenda Registrada Motorola**, via seu Administrador, a que esta subscreve, vem, com o devido respeito à ilustre presença de V. S.<sup>a</sup> **ENCAMINHAR RELAÇÃO DE CONSIDERAÇÃO** acerca do **Pregão Eletrônico N° 90008/2025 | PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – MA**, ao analisar os documentos, Editorial, Termo de Referência e Estudo Técnico preliminar, não nos restou dúvida quanto ao equipamento de interesse a ser adquirido, tendo isso como base, gostaríamos de que seja observadas as seguintes **CONSIDERAÇÕES**:

Em face dos equipamentos apresentados no item 1, relativo a rádios, devemos observar que a proposta enviada pelo detentor do melhor lance, à empresa **MOTORADIO TELECOMUNICA SP**, não apresentou os critérios esperados pela administração pública no equipamento ofertado. Visto que o termo de referência/estudo técnico preliminar solicita fornecimento do equipamento com os itens adicionais, **fone de ouvido, bateria sobressalente, garantia de 5 anos contra defeitos de fábrica e também garantia de 5 anos contra danos causados pelo usuário**.

Ao se observar atentamente a proposta ofertada e o "folder" anexado ao portal não é possível identificar qual versão do rádio Mototrbo R7 que está sendo disponibilizada, visto que tal equipamento possui 7 versões com teclado e display, e 7 versões sem teclado e display, totalizando 14 versões de um mesmo equipamento. Adicionalmente, em esclarecimento anterior enviado a esta comissão, foi comunicado que não será solicitado amostra do equipamento vencedor, caso seja ofertado o Mototrbo R7 da fabricante motorola, o que gera uma preocupação adicional, pois o **ETP**, especificam a configuração do equipamento de forma minuciosa.

Em relação aos periféricos e sobressalentes pedimos que se diligencie quanto a originalidade dos mesmos, pois a fabricante pontua que o uso de periféricos e sobressalentes não originais com os rádios pode causar danos ao equipamento e usuário; e também acarretará na perda imediata de garantia dos equipamentos.

Ademais pedimos que seja esclarecido a garantia ofertada na proposta de preços, que foi estabelecida no TR e no ETP em 5 anos de garantia por danos de fábrica ou causados pelo usuário, porém no documento apresentado pela vencedora estabelece sua garantia em 5 anos mas não especifica qual será o tipo de garantia ofertada, pois a **garantia de danos de fábrica e Garantia de danos causados pelo usuário, são serviços distintos**, os quais são contratados de formas individuais e com **custos extras a parte**.

Trazemos tais considerações pois em condição de **Revenda Registrada Motorola**, nos causa estranheza quanto aos valores propostos e suas discrepâncias quanto aos valores praticados no mercado, independente da estratégia de vendas ou do modelo de negócio do fornecedor, a oferta dos equipamentos descritos no ETP e no TR ao valor de R\$ 10.850,00 (lance vencedor), é totalmente impossível visto a complexidade do equipamento e suas nuances.

**CNH-e em anexo.**

Atenciosamente,

--



Guilherme de Ataides Ribeiro  
 Diretor Executivo  
 Alps Labor  
 +55 61 9 8305-4066  
 Brasília-DF

14- CNHe Guilherme.pdf  
 185K

**Esclarecimentos CPL** <esclarecimentos@mpma.mp.br>  
 Para: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência <cae@mpma.mp.br>

10 de março de 2025 às 09:39

À CAEI - Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e de Inteligência,

Bom dia!

Encaminho email com considerações de licitante, referente ao PE nº 90008/2025.

Att.

Rodolfo Alves Santos  
Agente de Contratação  
(Pregoeiro - CPL)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 14- CNHe Guilherme.pdf  
185K

**Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência** <caei@mpma.mp.br>  
Para: Esclarecimentos CPL <esclarecimentos@mpma.mp.br>

10 de março de 2025 às 10:51

Bom dia, Sr. Pregoeiro.

A Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência agradece as considerações apresentadas pela ALPS LABOR, empresa revendedora registrada Motorola, e informa que os pontos levantados foram analisados com base no Edital, Termo de Referência (Anexo I) e legislação aplicável.

**1. Esclarecimentos Técnicos:**

a) Especificação do Rádio Mototrbo R7:

O Edital exige (item 8.6.2 do Anexo I) a apresentação de certificado de homologação ANATEL para os rádios, bem como a comprovação de rede de assistência técnica autorizada Motorola (item 8.6.4).

A empresa vencedora deverá especificar a versão exata do Mototrbo R7 ofertado (com ou sem teclado/display) e comprovar que o modelo atende às exigências técnicas do Termo de Referência (ETP), sob pena de inabilitação.

b) Garantia:

Conforme **item 5.3 do Contrato (Anexo III)**, a garantia de **60 meses** deve cobrir **danos de fábrica e causados pelo usuário**, sem custos adicionais.

A proposta vencedora deve **explicitar claramente** se a garantia abrange ambos os casos, conforme exigido. A ausência de detalhamento poderá resultar em descumprimento contratual.

c) Originalidade de Periféricos e Sobressalentes:

O item 8.6.4 do Edital exige que os acessórios (baterias, fones) sejam originais Motorola, sob pena de invalidação da proposta. A Comissão verificará se a documentação da empresa vencedora comprova a origem certificada dos componentes, conforme alertado pela ALPS LABOR.

**2. Análise do Preço Proposto:**

A discrepância do valor (R\$ 10.850,00) em relação ao mercado será avaliada quanto à **compatibilidade com as especificações técnicas**.

Caso o preço seja considerado incompatível com o objeto, a Administração poderá:

- Desclassificar a proposta por não atender ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 25, §2º, da Lei 14.133/2021).
- Solicitar comprovação de capacidade técnica e econômica para executar o contrato (item 8.6.3 do Edital).

**3. Providências a Serem Tomadas:**

- **Notificação da Empresa Vencedora:** A Comissão solicitará à **MOTORADIO TELECOMUNICA SP** que:
  - Esclareça a versão do **Mototrbo R7 ofertado** e comprove sua homologação ANATEL.
  - Detalhe as **condições da garantia** (danos de fábrica e/ou usuário).
  - Comprove a **originalidade dos periféricos** e sobressalentes.

**Verificação da Amostra :** Apesar do Edital não exigir amostra para o Mototrbo R7, a Comissão de Licitação, se achar necessário, poderá **requisitar a apresentação do equipamento** para análise técnica, conforme **art. 35, §2º, da Lei 14.133/2021**.

**4. Conclusão:**

A ALPS LABOR será comunicada do resultado da análise após as diligências. Caso as irregularidades se confirmem, a Comissão procederá à inabilitação da empresa vencedora e convocará o próximo classificado, conforme item 8.19 do Edital .

Atenciosamente,

Antonio Sobrinho



**Seção de Apoio Administrativo (CAEI / PGJ-MA)**

Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão | São Luís - MA | [mpma.mp.br](http://mpma.mp.br)  
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Bairro Calhau, CEP 65.076-820, São Luís - MA  
Contato: (98) 3219-1600

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Esclarecimentos CPL &lt;esclarecimentos@mpma.mp.br&gt;

## Verificação da Exequibilidade da Proposta - Pregão Eletrônico 90008/2025

3 mensagens

**G Corp** <corp1comercial@gmail.com>  
Para: esclarecimentos@mpma.mp.br

7 de março de 2025 às 11:17

**Prezado Pregoeiro de Comissão de Licitação,**

Em relação ao Pregão Eletrônico nº 90008/2025, referente à aquisição de aparelhos rádios comunicadores. Após análise da proposta vencedora apresentada pela empresa **3FR Comércio e Serviços Ltda**, CNPJ **14.697.738/0001-64**, gostaríamos de expressar nossas preocupações sobre a exequibilidade da proposta, considerando os seguintes pontos:

- **Preços Aparentemente Inexequíveis:** A proposta da empresa apresenta valores significativamente abaixo do preço de mercado e do valor orçado pela Administração. Especificamente, os preços ofertados são **inferiores aos preços de mercado**, o que sugere a possibilidade de serem inexequíveis, comprometendo a viabilidade da execução do contrato.
- **Descrição Incompleta em Comparação ao Edital:** A proposta da empresa **3FR Comércio e Serviços Ltda** apresenta uma descrição incompleta dos equipamentos em relação às especificações contidas no Termo de Referência do edital (gps, bluetooth e etc). Isso configura desconformidade com as exigências do edital, o que poderia levar à desclassificação da proposta.
- **Garantia da Capacidade de Cumprimento:** Dada a discrepância nos preços e a descrição incompleta dos itens, é essencial verificar se a empresa possui a real capacidade de cumprir o contrato, sem comprometer a qualidade e os prazos de entrega dos equipamentos. A falta de comprovação da exequibilidade da proposta pode resultar na desclassificação, conforme o edital.
- **Desconformidade com o Objeto da Licitação:** A proposta não parece estar em conformidade com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, o que pode ser caracterizado como vício insanável, resultando também em desclassificação, de acordo com as disposições do edital.

Dessa forma, solicitamos que a Comissão de Licitação realize diligências para verificar se a proposta da empresa **3FR Comércio e Serviços Ltda** atende aos requisitos estabelecidos no edital, com especial atenção para a exequibilidade dos preços, a adequação da descrição dos equipamentos e o cumprimento das especificações técnicas.

Reitero que, conforme o edital, a proposta poderá ser desclassificada caso contenha vícios insanáveis, não obedeça às especificações técnicas, apresente preços inexequíveis ou não comprove sua exequibilidade, entre outros pontos.

Agradeço pela atenção e me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que possam ser necessários.

**Atenciosamente,**

**Esclarecimentos CPL** <esclarecimentos@mpma.mp.br>  
Para: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência <caei@mpma.mp.br>

10 de março de 2025 às 09:40

À CAEI - Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e de Inteligência,

Bom dia!

Encaminho email com considerações de licitante, referente ao PE nº 90008/2025.

Att.  
Rodolfo Alves Santos  
Agente de Contratação  
(Pregoeiro - CPL)  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência** <caei@mpma.mp.br>  
Para: Esclarecimentos CPL <esclarecimentos@mpma.mp.br>

10 de março de 2025 às 10:55

Bom dia, Senhor Pregoeiro.

Informo que não nos foi entregue proposta comercial da empresa mencionada. Diante disso, nos reservamos de emitir resposta ao pedido de esclarecimento.

**Atenciosamente,**

Antonio Sobrinho



**Seção de Apoio Administrativo (CAEI / PGJ-MA)**

Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão | São Luís - MA | [mpma.mp.br](http://mpma.mp.br)  
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Bairro Calhau, CEP 65.076-820, São Luís - MA  
Contato: (98) 3219-1600

[Texto das mensagens anteriores oculto]

# Quadro informativo

**Pregão Eletrônico N° 90008/2025 (Lei 14.133/2021)**

## **UASG 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**

- 
- 
- 

28/02/2025 10:35

### 4. Requisitos da contratação – TERMO DE REFERÊNCIA

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Certificações Ambientais e de Qualidade: Devem possuir certificações como ISO 14001 e ISO 9001.

Faz-se necessários as certificações acima para o objeto desta licitação??

A inclusão de exigências como ISO 9001 e ISO 14001 no edital segue a legislação vigente e boas práticas de contratação pública, garantindo que as empresas fornecedoras adotem padrões reconhecidos de gestão da qualidade e gestão ambiental.

Embora a Motorola Solutions já possua essas certificações para seus produtos e processos produtivos, a exigência no edital é um requisito legal e normativo, garantindo a transparência e a segurança da contratação.

Vale ressaltar que a presença dessas exigências no edital:

- Não restringe a concorrência de forma indevida, pois trata-se de certificações amplamente reconhecidas no mercado;
- Cumpre a legislação e diretrizes de sustentabilidade e qualidade, alinhadas às normas aplicáveis às compras públicas;
- Não compromete a idoneidade do certame, pois assegura que tanto o produto quanto os fornecedores mantenham um padrão mínimo de qualidade e conformidade ambiental.

Diante do exposto, reiteramos que o edital foi elaborado conforme os princípios da legalidade, isonomia e competitividade, permitindo ampla participação dos fornecedores que atendam aos critérios técnicos exigidos. As certificações e demais requisitos não representam barreiras ilegais, mas garantias de que o objeto contratado será executado conforme os padrões exigidos pela Administração Pública.

Dessa forma, o certame mantém sua idoneidade e legalidade, sem restrição indevida de concorrência.

28/02/2025 10:31

8.6.3 Apresentar comprovação de capacitação técnica da equipe, incluindo certificados de treinamento emitidos pela Motorola ou instituição equivalente, evidenciando a capacidade de realizar a instalação, configuração e manutenção dos equipamentos ofertados (Artigo 67, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/21).

A Motorola só emite certificado de revenda, não emitindo certificado de capacidade para realizar instalação. Solicitamos a retirada do item.

A exigência de comprovação de qualificação técnica da equipe não se limita exclusivamente a certificados emitidos pela Motorola, mas a capacidade técnica poderá ser demonstrada por outros documentos idôneos, como:

- Certificados de treinamento emitidos por instituições equivalentes e reconhecidas no setor;
- Atestados de capacidade técnica emitidos por clientes anteriores, comprovando experiência na instalação, configuração e manutenção dos equipamentos ofertados;
- Outros documentos que evidenciem a qualificação da equipe técnica para a execução do serviço.

Dessa forma, não há restrição indevida à concorrência, pois a exigência não está vinculada

apenas à certificação da Motorola, mas permite que outros meios de comprovação sejam aceitos, desde que compatíveis com o objeto contratado.

27/02/2025 10:04

Capacitação Técnica:

Não há especificação sobre a quantidade de usuários que deverão ser treinados. Poderiam informar se há um número definido de participantes para esse treinamento?

Repasso técnico para 5 (cinco) servidores, que promoverão o conhecimento aos demais usuários.

27/02/2025 10:02

Capacitação Técnica:

O edital solicita a apresentação de comprovação da capacitação técnica da equipe, incluindo certificados de treinamento emitidos pela Motorola ou instituição equivalente, evidenciando a capacidade de realizar a instalação, configuração e manutenção dos equipamentos ofertados. No entanto, não fica claro se a prestação desse serviço será obrigatória ou se trata-se apenas de uma exigência para eventual necessidade futura. Poderiam esclarecer essa questão?

A qualificação técnica da empresa é uma garantia para que a implantação dos rádios, manutenção e assistência técnica a serem fornecidos pela vencedora do certame atendam o objeto contratado, conforme a CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

27/02/2025 09:35

Envio de Amostras:

O prazo estipulado para envio da amostra do rádio é de 10 dias, contudo, considerando que o tempo médio de importação do equipamento é de 90 dias, esse prazo torna-se inviável.

Está correto nosso entendimento de que, caso seja ofertado o rádio Motorola R7 (produto de referência no edital), a exigência de amostra será dispensada, uma vez que o produto atende integralmente às especificações previstas?

Caso seja fornecido o rádio comunicador Motorola R7 não caberá envio de amostras, visto que atende na totalidade o especificado no ETP. No entanto, caso seja fornecido outro rádio comunicador, este sim deverá ser enviado para teste, in loco, do seu funcionamento levado em consideração o datasheet do fabricante.

27/02/2025 09:34

Prazo de Entrega:

O edital estabelece um prazo de entrega de 45 dias, porém o produto ofertado é importado e o tempo médio de importação é de 90 dias. Diante disso, questionamos se há possibilidade de prorrogação do prazo de entrega para adequação à realidade do processo de importação.

Em atenção ao questionamento sobre o prazo para entrega do objeto, informamos que a Cláusula Décima Quinta - Dos Casos Omissos (Anexo III – MINUTA DO CONTRATO) está em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis, ou seja, quanto à possibilidade de prorrogação do prazo de entrega, esta poderá ser realizada com fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133/2023. Assim, o prazo em questão poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pelo vencedor do certame e aceito pela Administração, nas hipóteses previstas no artigo mencionado, especialmente em casos de força maior, fato superveniente ou alteração do contrato que justifique a extensão do prazo.

27/02/2025 09:31

O rádio comunicador possui qual frequência, VHF ou UHF?

O Rádio pode trabalhar nas frequências VHF e UHF.

27/02/2025 09:31

O rádio comunicador possui Bluetooth?

Possui Bluetooth na versão 5.2 e range Class 2, 33 ft (10 m).

27/02/2025 09:29

O Rádio Comunicador, possui Display?

Possui display de 2.4" (320px x 240px). QVGA display, with up to 10 lines of text.

26/02/2025 10:58

Peço gentilmente um esclarecimento em relação ao Pregão de número 90008/2005 UASG 925129, pois na descrição detalhada no site comprasnet se lê:

“Rádio Transceptor Tipo: Comunicador Digital Portatil, Potência Transmissão: 1W, Frequência Operação: 900MHZ, Operação: Controle De Bandas (902-907 Mhz), Acessórios: Bateria Lítion-Ion, Carregador Bateria 110 V, Pre-, Características Adicionais: Visor Luminoso Capacidade Mínima De 12 Horas, Fonte Alimentação: Bateria Recarregável”; bem como o documento “Relação de INTENS” com o mesmo descriptivo, referem-se ao rádio DTR720 da Motorola.

Contudo os documentos “Termo de Referência 16/2024” e “Estudo Técnico Preliminar – Rádios” um dos modelo de referência é o R7 (VHF, GPS, Wi-Fi + bateria sobressalente e fone de ouvido) da Motorola .

Qual a referência devemos usar (do DTR720 ou do R7)?

Ressaltamos que o equipamento a ser adquirido será o Motorola R7, conforme a padronização já justificada no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar que fundamentaram a eliminação de outras alternativas